



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA



Palácio Maria Barbosa Lemos

PORTARIA N.º 008/2013

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 e ss do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento desta Câmara Municipal passa a ser das 12:00 às 18:00 horas.

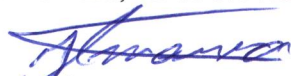
Parágrafo único: Ficam todos os funcionários instados ao cumprimento do horário citado no *caput* deste artigo.

Art. 2º O horário a que se refere o art. 1º, terá vigência enquanto durar o horário brasileiro de verão, findando este, retornar-se-á ao horário anteriormente estabelecido.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama – ES, 11 de Novembro de 2013.


JOSÉ TAVARES DE MOURA

Presidente da Câmara Municipal de Ibitirama/ES